



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2732/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.016

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2016, FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Brás de Sarro, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando que é obrigação do administrador público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2.016, enseja providências e formalidades prévias, adequadamente ordenadas e, principalmente visando o último ano de mandato,

DECRETA:

Artigo 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 07 de novembro de 2.016, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por escrito pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação do Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento da existência de disponibilidade orçamentária e financeira

II - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e

contabilização até o dia 07 de novembro de 2016.

III - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 30 de dezembro de 2016;

IV - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável no último dia do exercício financeiro de 2016, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2017, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório escrito sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

§ 4º - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

Artigo 2º - A Contabilidade e Finanças e Orçamento procederá o cancelamento dos saldos da conta de "Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.", dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31/12/2016, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 3 de 8

em 31/12/2016 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2017.

§ 3º - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2017 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

§ 4º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se não liquidadas, as despesas em que a contraprestação de bens, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 4º - A Diretoria de Finanças e Orçamento poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 5º - Para fins de consolidação das contas, o Legislativo Municipal encaminhará ao Departamento de Finanças e Orçamento, impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2017, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

Artigo 6º - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, às Unidades do Poder Legislativo.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de Outubro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: HRMRAIRB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 4 de 8

DECRETO Nº 002733/16 de 20 de Outubro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIRANGI e autorização contida na Lei Municipal nº 002455/15 de 10 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 129.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0070.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - ESTADO / SAÚDE - QUALIS MAIS 8.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.17.512.0130.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 35.000,00

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.243.0046.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - ESTADO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA 2.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0070.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - AFB 1.000,00

02.08.10.301.0070.2.039-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - AFB 6.000,00

02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.122.0021.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 40.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.305.0080.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-OUTROS 7.900,00

02.08.10.301.0070.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00) 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

02.07.27.811.0162.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 9.758,72

02.07.27.811.0162.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 5.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.301.0070.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

Recurso - TESOIRO / SAÚDE - GERAL (310.00) 20.000,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

02.07.27.811.0162.2.037-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00) 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 5 de 8

02 - EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.367.0105.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - TESOIRO / EDUCAÇÃO ESPECIAL (240.00)

2.000,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

02.07.27.811.0162.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

5.000,00

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.244.0046.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Recurso - ESTADO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

850,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.305.0080.2.041-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-OUTROS

4.265,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.26.782.0150.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

10.000,00

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.08.243.0046.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - ESTADO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

240,00

02.09.08.244.0046.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso - ESTADO / ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA

910,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0090.2.026-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas

Recurso - TESOIRO / ENSINO FUNDAMENTAL (220.00)

2.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.15.452.0121.2.017-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

4.000,00

02.04.17.512.0130.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

35.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.08.10.305.0080.2.041-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - UNIÃO / SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-OUTROS

3.635,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

02.04.15.452.0121.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

2.041,28

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

02.03.04.123.0025.2.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOIRO / GERAL (110.00)

2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 6 de 8

02 - EXECUTIVO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

02.03.04.123.0025.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

3.200,00

Superávit financeiro

15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2016

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: SK0PFD8P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 7 de 8

DECRETO Nº 2734/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS 28 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO) E 01 DE NOVEMBRO DE 2016 (TERÇA-FEIRA – TODOS OS SANTOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, nos próximos nos dias 28 de outubro (sexta-feira – Dia do Funcionário Público) e 01 de novembro de 2016 (terça-feira – Todos os Santos).

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Atendimento do Pronto Socorro Municipal;
- II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 21 de Outubro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: E7SNPH7C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 26 de outubro de 2016

Ano I | Edição nº 229

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 09/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 2734/2016, de 21 de outubro de 2016, expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Brás de Sarro, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, nos dias:

- 28 de outubro de 2016 - Sexta-feira – Dia do Funcionário Público
- 01 de novembro de 2016 - Terça-feira – Todos os Santos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 25 de outubro de 2016.

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

Código Localizador: HTVHN7JU